



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

INDICAÇÃO N° IND 3101 /2007 2007

(De Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro (De Sr. Deputado Brunelli)
seguida à CAF.

Em, 22/11/07.

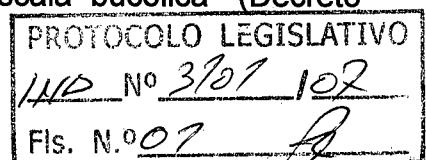
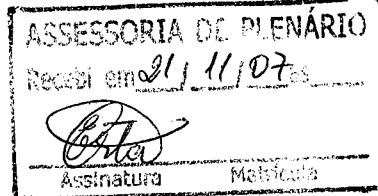
Adriano Pinheiro Lima
Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, permitir a construção do segundo pavimento, bem como conceder as escrituras dos lotes aos moradores da Vila Planalto, Região Administrativa de Brasília – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A Vila Planalto foi fixada a partir de sua proteção como conjunto significativo da época da construção de Brasília, por meio do seu tombamento, em 1988. O tombamento da Vila Planalto pretende preservar as características que “lhe conferem caráter peculiar e único, prevalecendo sua escala bucólica” (Decreto 11079/88-Decreto de Tombamento), entendidas como:

- . A preservação de sua densa vegetação;
- . a preservação da cobertura do cerrado nativo da sua área de entorno;
- . a preservação do traçado urbano original, caracterizado por ruas, largos e praças;
- . a preservação da identidade, pontos de encontro e relações de vizinhança próximas;
- . a preservação da linguagem arquitetônica peculiar;
- . a preservação dos espaços de valor simbólico e referencial para a população e história do conjunto.



A história da Vila Planalto está marcada por um processo de reivindicação comunitária de permanência naquela localidade, que culminou com o seu tombamento. A partir desse momento foi constituído um Grupo Executivo para Assentamento e fixação da Vila Planalto -GEAP - que reuniu técnicos de diversas esferas governamentais e representantes da comunidade que trabalharam na definição de critérios de proteção, conforme valor de conservação de cada imóvel ou conjunto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

No decorrer das intervenções, houve a modificação dos elementos construtivos de diversas edificações, tendo em vista os anseios de ascensão social e econômica daquela comunidade. O padrão construtivo em tábua de madeira passou a encarar como símbolo de um passado de dificuldades que envolveram a construção de Brasília e que, felizmente, foi superado.

O tombamento estabeleceu critérios severos de preservação do conjunto urbanístico da Vila Planalto, tanto de controle da ocupação do solo, como de manutenção das características das edificações.

Entretanto, existem alguns encaminhamentos pendentes, como, por exemplo, a concessão das escrituras dos lotes, fato que tem causado muitos transtornos aos moradores daquela progressista cidade, posto que eles não podem usar o bem para lastrear qualquer transação, tampouco inventariá-lo ou mesmo vendê-lo para atender a situações de emergências, que costumam ser freqüentes, sobretudo para as comunidades de baixa renda.

É necessário que o Poder público garanta o tratamento isonômico à questão, autorizando que os moradores da Vila Planalto, a exemplo das quadras residenciais número setecentos e entrequadras de Brasília, também possam construir o segundo pavimento, considerando que ambas as áreas fazem parte da poligonal de tombamento do patrimônio histórico e cultural da humanidade.

Assim, reputamos imprescindível que o Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, atenda, o mais breve possível, as solicitações objeto da presente indicação, de forma a garantir que os moradores da Vila Planalto tenham a autorização para construir o segundo pavimento de suas residências e que a concessão das escrituras aos mesmos se afetive o mais rapidamente possível.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

